



CONCURSO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19134/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO - MACAÉ CULTURA ATIVA

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	02
02	DO PRÊMIO MACAÉ CULTURA ATIVA	02
03	DO OBJETO	02
04	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	02
05	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DA INSCRIÇÃO	03
07	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO	04
08	DOS PROPONENTES	05
09	DA HABILITAÇÃO	05
10	DA SELEÇÃO	06
11	DA PREMIAÇÃO	06
12	DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS	07
13	DO RECURSO	07
14	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	07
15	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	08
16	DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	11
17	DO FORO	11
	ANEXOS	
I	FICHA DE INSCRIÇÃO	12
II	DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	13
III	PORTFÓLIO	15
IV	DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REPRESENTAÇÃO DE GRUPO	17
V	RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA	19
VI	TERMO DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS	20
VII	DECLARAÇÃO RELATIVA A NÃO VEDAÇÃO	22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Jerônimo Campos de Miranda Júnior
Coordenador Geral de Licitações P. M. M.
Coordenadora Geral de Licitações P. M. M.



CONCURSO Nº 002/2020

1. PREAMBULO

1.1. **O Município de Macaé**, através da Comissão Permanente de Licitação da PMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **EDITAL DE PREMIAÇÃO – MACAÉ CULTURA ATIVA**, estabelecendo critérios para seleção e premiação de projetos culturais que visem à continuidade, adequação ou ampliação de atividades realizadas por grupos, entidades, associações, coletivos culturais e empresas culturais sediadas no município, através modalidade de licitação por CONCURSO (art. 22, IV, da Lei 8.666/93), com a finalidade de dar cumprimento ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, e demais exigências da referida lei, do Decreto Presidencial nº 10.464/2020 e suas alterações (regulamentação federal) e do Decreto Municipal nº 153/2020 (regulamentação municipal) e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

1.2. Limite para o recebimento das inscrições: 07/12/2020

1.3. Horário: 23:59 horas (Horário de Brasília)

2. DO PRÊMIO MACAÉ CULTURA ATIVA

2.1. O Macaé Cultura Ativa é uma iniciativa da Prefeitura de Municipal de Macaé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura que visa a seleção e premiação de PROJETOS/INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizados no Município de Macaé nas mais diversas linguagens, como parte do plano de ação para mitigar as consequências da pandemia do COVID-19 para o setor cultural.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de projetos/iniciativas culturais realizadas no Município de Macaé por grupos, entidades, associações, coletivos e empresas culturais sediadas e atuantes no Município, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e que não foram anteriormente contemplados com o subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc.

3.2. O presente Edital tem como objetivo apoiar a continuidade, adequação ou ampliação de iniciativas culturais já desenvolvidas no Município de Macaé e que sofreram impacto com o atual cenário de pandemia.

3.2.1. O proponente se compromete com a continuidade da iniciativa, procurando seguir o planejamento de atividades indicado no Anexo II.

3.3. Entende-se por “iniciativas culturais”, o conjunto de ações e atividades relevantes desenvolvidas pelo grupo, comprovando a sua atuação na promoção das artes e da cultura.

3.4. Entende-se por “grupo” o coletivo de quatro ou mais pessoas que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais e que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor dos recursos destinados ao repasse deste Edital corresponde ao total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuídos em 20 prêmios com valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), obedecendo à ordem de classificação e respeitando o limite da premiação.

4.2. O presente edital será custeado com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, com fundamento no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e art. 8º, *caput*, do Decreto Municipal nº 153/2020.



CONCURSO Nº 002/2020

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº.: 60.01.13.392.0052.2.626

5.1.2. Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.31.00.00.00

5.1.3. Código Reduzido nº.: 493

5.1.4. Fonte de Recurso: 900

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 07 de dezembro de 2020, de forma gratuita e EXCLUSIVAMENTE on-line por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.macaerj.gov.br> e no aplicativo MacaéAPP.

6.2. Poderão se inscrever:

6.2.1. Pessoas jurídicas com CNPJ ativo, sediadas no Município de Macaé, com atividade cultural ou artística comprovada há pelo menos 12 meses anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017/2020 e que não tenham sido contemplados com o subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc.

6.2.2. Pessoa física, maior de 18 anos, representante de espaços, grupos, coletivos, organizações culturais ou artísticas, constituída com quatro integrantes ou mais, domiciliada no Município de Macaé, com atividade cultural ou artística comprovada no Município há pelo menos 12 meses anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017/2020 e que não tenham sido contemplados com o subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc

6.3. O ato de inscrição importará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos e serão automaticamente indeferidas as propostas apresentadas em desacordo com as normas e especificações constantes no presente Edital.

6.4. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente.

6.4.1. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será considerada válida apenas a primeira proposta enviada no sistema de inscrições por CPF/CNPJ.

6.5. Não serão admitidas as inscrições realizadas:

6.5.1. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 6.1;

6.5.2. Sem o preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de inscrição e seus anexos, e cópia dos arquivos e documentos exigidos nos anexos deste Edital;

6.6. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.



CONCURSO Nº 002/2020

6.7. A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

6.8. O Proponente deverá preencher todas as informações solicitadas neste edital, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verdadeiras

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Documentos comuns a Pessoa Física e Pessoa Jurídica

7.1.1. Ficha de inscrição - conforme modelo Anexo I;

7.1.2. Descrição da proposta – conforme modelo Anexo II;

7.1.3. Portfólio de trabalhos realizados ou quaisquer outras formas de comprovação de atuação nas áreas artística e cultural no Município de Macaé há pelo menos 12 meses anteriores à data da publicação da Lei nº 14.017/2020 - conforme modelo Anexo III;

7.1.4. Termo de responsabilidade e cessão de direitos autorais (anexo VI);

7.1.5. Declaração firmada nos termos do modelo que integra o anexo VII deste edital, expressando que não está incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, no artigo 5º, § 2º, artigo 7º parágrafo único, artigo 10, todos do Decreto Municipal n.º 153/2020, e que não recebeu recurso do Município de Macaé destinado ao comércio, durante a pandemia do coronavírus;

7.2. Documentos da Pessoa Física

7.2.1. Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

7.2.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.2.3. Cópia do comprovante de residência atual em nome do proponente (com data não anterior a 90 dias);

7.2.4. Declaração que comprove seu reconhecimento como representante do grupo – conforme modelo Anexo IV;

7.3. Documentos da Pessoa Jurídica

7.3.1. Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;

7.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

7.3.3. CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias);

7.3.4. Cópia do comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (com data não anterior a 90 dias);



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - PAL	
PROC. Nº 19134/2020	
FLS.: 509	ASS.

CONCURSO Nº 002/2020

- 7.3.5. Cópia do contrato social com todas as alterações e atualizações, ou registro social no caso de empresa individual;
- 7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada.
- 7.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada.
- 7.3.9. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, atualizada.
- 7.3.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

8. DOS PROPONENTES

8.1. Serão aceitas propostas inscritas por pessoa física, maior de 18 anos, representante de espaços, grupos, coletivos, organizações culturais ou artísticas, constituída com quatro integrantes ou mais, e pessoa jurídica com CNPJ ativo, domiciliadas ou sediadas no Município de Macaé e com atividade cultural ou artística comprovada no Município há pelo menos 12 meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, conforme critérios estabelecidos no presente edital.

8.1. Fica VEDADA a participação de proponentes, pessoas físicas ou pessoas jurídicas que:

8.1.1. Sejam representados por servidores públicos do Município de Macaé;

8.1.2. Sejam representados por cônjuge ou companheiro (a) de servidores públicos do Município de Macaé;

8.1.3. Sejam representados por membros da Comissão de Avaliação de Projetos;

8.1.4. Sejam representados por membros do Comitê Gestor;

8.1.5. Sejam representados por cônjuge ou companheiro (a) e por parentes de primeiro grau de membros do Comitê Gestor ou da Comissão de Avaliação de Projetos;

8.1.6. Não tiveram as suas atividades artísticas e culturais interrompidas por ocasião da pandemia de Covid-19.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A etapa de habilitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

9.2. Nessa etapa, o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, terá a sua proposta inabilitada.

9.3. Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste Edital.



CONCURSO Nº 002/2020

9.4. A listagem com todas as propostas habilitadas e inhabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município e também na página da internet (www.macaerj.gov.br).

9.5. Caberá à Comissão Permanente de Licitação o julgamento dos recursos.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos.

10.2. A Comissão de Avaliação de Projetos será indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e será composta por pelo menos 03 (três) pessoas de notório saber das áreas artísticas e culturais, e terá como função exclusiva, neste Edital, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

10.3. Nesta etapa, a Comissão de Avaliação de Projetos realizará a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.

10.4. A seleção e premiação das propostas levará em consideração os seguintes critérios, pontuados de 0 (zero) a 10 (dez), totalizando o máximo de 40 (quarenta) pontos:

a)	Relevância cultural do projeto	0 a 10 pontos
b)	Diversidade cultural	0 a 10 pontos
c)	Tempo de atuação do projeto	0 a 10 pontos
d)	Coerência na proposta de aplicabilidade do recurso	0 a 10 pontos

10.5. As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 5 pontos por critério, nota de corte, serão DESCLASSIFICADAS.

10.6. Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios "c", "a", "d", e "b", respectivamente.

10.7. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação de Projetos estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

10.8. O resultado da seleção e premiação será disponibilizado no site da Prefeitura de Macaé (www.macaerj.gov.br), para conhecimento amplo e publicado no Diário Oficial do Município.

10.9. Caso o proponente selecionado não deseje mais fazer parte deste Edital antes do recebimento do prêmio, deverá comunicá-lo por escrito, através do e-mail: culturanaledemacaerj@gmail.com.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. Serão premiados até 20 projetos com valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

11.2. O valor do prêmio será pago em parcela única até 31/12/2020, em virtude do fim do estado de calamidade pública, podendo ser prorrogado a critério das autoridades competentes, conforme Decreto Legislativo Federal nº 6 de 20 de março de 2020.



CONCURSO Nº 002/2020

11.3. O valor recebido poderá ser utilizado para compra de materiais ou contratação de serviços essenciais à continuidade ou ampliação do projeto, exceto despesas com pagamento de pessoal e cachê artístico, bem como para adequação do projeto às novas exigências oriundas do cenário de pandemia.

12. DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

12.1. O Município de Macaé poderá utilizar os elementos das propostas resultantes deste Edital, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da Secretaria Municipal de Cultura, sem que qualquer retribuição seja devida ao proponente.

12.2. O proponente permite a inserção das logomarcas da Prefeitura de Macaé e da Secretaria Municipal de Cultura em todos os materiais originários das propostas elaboradas no âmbito deste Edital.

12.3. O proponente se compromete a entregar o relatório de contrapartida, conforme Anexo V, em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento dos recursos.

13. DO RECURSO

13.1. Das decisões indicadas nos itens 9 e 10, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Os representantes legais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação das propostas selecionadas no Diário Oficial do Município de Macaé, para a apresentação dos recursos, através do aplicativo Macaé App.

13.2.1. Os recursos interpostos ficarão disponíveis no Portal de Transparência (www.macaee.rj.gov.br).

13.3. Os proponentes interessados poderão apresentar contra razão(ões) ao(s) recurso(s) interposto(s), no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, através do aplicativo Macaé App, a contar do término do prazo do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista dos autos juntamente com o(s) recurso(s) interposto(s).

13.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao ordenador de despesas para a competente deliberação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de participar das licitações e de contratar com o Município de Macaé, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, o proponente que, convocado dentro do prazo determinado pela Secretaria Municipal de Cultura:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;



CONCURSO Nº 002/2020

14.1.2. Causar atraso na execução do objeto deste Concurso;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Prestar informações falsas; e

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Sem prejuízo da sanção prevista no subitem 14.1 do edital, pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital ou pela inexecução total ou parcial do objeto deste Concurso, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, do presente Concurso ou do recebimento dos recursos dela decorrentes, o proponente ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. Advertência por escrito.

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da premiação recebida, comprovado e atestado que não foi cumprido o apresentado na inscrição, ou insatisfatoriamente, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

14.2.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. As penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência, serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.4. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) conforme o caso, bem como no Portal de Transparência do Município de Macaé e no Sicaf.

14.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O disposto no art. 52 e § 1º da Lei 8.666/93 encontra-se devidamente atendido nos itens 3, 7, 8, 10 e 11 do presente edital.

15.2. O resultado contendo as propostas selecionadas será disponibilizado no site da Prefeitura (www.macaee.rj.gov.br).



CONCURSO Nº 002/2020

15.3. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.

15.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, a Comissão Permanente de Licitação e/ou Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria Municipal de Cultura poderão solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo interessado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, informando o número do Concurso, aos cuidados:

15.4.1. Comissão Permanente de Licitação: Avenida Presidente Sodr , 534, T rreo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080.

15.4.2. Comissão T cnica da Secretaria Municipal de Cultura: Avenida Rui Barbosa, 780, 2  andar, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27910-362.

15.5. As Certid es e/ou Declara es que n o possu em **prazo de validade** no pr prio corpo, somente ser o aceitas com datas de emiss o n o excedentes a **90 (noventa) dias** de anteced ncia da data prevista para a entrega dos envelopes

15.6. A apresenta o da proposta vincula automaticamente o interessado aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 8666/93 e suas altera es posteriores.

15.7. Esclarecimentos relativos ao presente concurso e  s condi es para atendimento das obriga es necess rias ao cumprimento de seu objeto, ser o respondidos atrav s do e-mail licitacao@macae.rj.gov.br e pelo telefone: (22) 2791-9008 - ramal 243.

15.8. Qualquer cidad o   parte leg tima para impugnar edital de licita o por irregularidade na aplica o desta Lei, devendo protocolar o pedido at  5 (cinco) dias  teis antes da data fixada para o recebimento das inscri es, devendo a Administra o julgar e responder   impugna o em at  3 (tr s) dias  teis, sem preju zo da faculdade prevista no   1  do art. 113.

15.9. Decair  do direito de impugnar os termos do edital perante a administra o o proponente que n o o fizer at  o segundo dia  til que anteceder a data constante no item 1.2, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

15.10. As impugna es, representa es e reconsidera es dever o ser protocolados atrav s do Maca  App.

15.11. A crit rio do Munic pio de Maca  o presente Concurso poder  ser:

15.11.1. Adiado, por conveni ncia exclusiva da Administra o;

15.11.2. Revogado o Concurso por raz es de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.11.3. Anular por ilegalidade, de of cio ou por provoca o de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



CONCURSO Nº 002/2020

15.12. A Comissão de Licitação e/ou Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria Municipal de Cultura poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

15.13. O proponente interessado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.14. Só serão consideradas as inscrições apresentadas até a hora e data estabelecidos no presente Edital, e não será considerada a inscrição que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

15.15. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

15.16. A Secretaria Municipal de Cultura se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a prestação de contas, transparência na utilização dos recursos e divulgação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, não incorrendo em qualquer violação de direitos autorais.

15.17. Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, com fundamento na legislação pertinente vigente, visando dirimir eventuais questões relativas a este edital;

15.18. O proponente selecionado declara, desde já, que autoriza o Município de Macaé a difundir e/ou publicar imagens, sons e outros conteúdos disponíveis, sejam integrais ou parciais, resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em suas redes sociais ou canais oficiais, sejam ele presenciais ou virtuais, por tempo indeterminado.

15.19. O proponente fica integralmente responsável por recolher eventuais impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da obra selecionada, incluindo direitos autorais e direitos trabalhistas envolvidos, na forma da Lei nº 9.610/98.

15.20. O proponente declara que o projeto/iniciativa inscrita não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

15.21. O Município de Macaé não será responsabilizado ou solidariamente responsável por quaisquer infrações legais referentes à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos.

15.22. O proponente se responsabiliza integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

15.23. Todas as despesas necessárias à produção da obra inscrita são de responsabilidade integral do proponente.



CONCURSO Nº 002/2020

15.24. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

16.1. Faz parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Ficha de inscrição

ANEXO II – Descrição da proposta

ANEXO III – Portfólio

ANEXO IV – Declaração de Anuência - Representação de Grupo

ANEXO V - Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos Autorais


ANEXO VI - Relatório De Contrapartida

ANEXO VII – Declaração de não Vedação

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 20 de outubro de 2020.


JERONIMO CAMPOS DE MIRANDA JÚNIOR
Coordenador Geral de Licitações
Matricula nº 404074



CONCURSO Nº 002/2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1- Dados do Proponente:

Razão social (conforme cartão CNPJ, caso tenha):	
Nome Fantasia:	
Endereço (caso tenha espaço físico):	
Complemento:	Bairro:
Cidade: Macaé	CEP:
Link da página no Facebook e/ou Instagram :	

2- Dados do representante legal

Nome Completo:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade: Macaé	CEP:
RG:	CPF:

3- Dados Bancários

Banco:	Código do Banco:
Agência:	Conta:

() DECLARO que li e estou de acordo com todos os termos do Edital do Concurso nº 002/2020

() DECLARO que todas as informações fornecidas por mim são verdadeiras

Macaé, ____ de _____ de 2020.

Proponente



CONCURSO Nº 002/2020

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Nome do projeto/iniciativa*

Apresentação* (10 a 20 linhas)

Explique em que consiste o projeto, como surgiu a ideia de realizá-lo, há quanto tempo o grupo está trabalhando nele, número de pessoas envolvidas e a qual público se destina

Justificativa *(10 a 20 linhas)

(Explique qual a relevância do projeto, em qual contexto se insere, por que foi pensado e proposto)



CONCURSO Nº 002/2020

Cronograma de atividades*

(Informe as principais atividades já realizadas e as atividades futuras previstas).

Atividades realizadas	Data ou período
<input type="checkbox"/> XXXXXXXX	
<input type="checkbox"/> XXXXXXXX	
Atividades futuras previstas	
<input type="checkbox"/> XXXXXXXX	
<input type="checkbox"/> XXXXXXXX	

Equipe do projeto*

(Informe nome, CPF e função de cada integrante)

Nome	CPF	Função

Utilização dos recursos*

Informe como pretende aplicar os recursos oriundos deste edital e inclua as estimativas de valores dos serviços que pretende contratar ou produtos que pretende adquirir para dar continuidade às atividades.

Registros*

Você poderá anexar fotos, matérias ou quaisquer outras formas de registro comprobatório sobre o projeto/iniciativa inscrita.

Macaé, ____ de _____ de 2020.

Proponente



CONCURSO Nº 002/2020

ANEXO III

PORTFÓLIO

- **Nome da instituição ou grupo***

- **Histórico da Instituição ou Grupo*** (10 a 20 linhas)

Faça um breve histórico contendo ano de criação, objetivos, projetos realizados e acontecimentos relevantes para contextualizar a trajetória da instituição/grupo e sua atuação no Município de Macaé.

- **Material comprobatório***

Anexe de 5 a 15 imagens comprobatórias das atividades realizadas (todas as fotos deverão ser identificadas com título, local e data de realização)

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.



CONCURSO Nº 002/2020

- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.

Além das imagens solicitadas no item anterior, você poderá adicionar em caráter opcional matérias jornalísticas, material de divulgação ou quaisquer outros registros que julgar relevantes para comprovação das atividades realizadas

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

Macaé, ____ de _____ de 2020.

Proponente



CONCURSO Nº 002/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros da Instituição / Coletivo _____

_____ declaramos estar cientes e de acordo com a inscrição do projeto _____, no presente edital. Para tanto, indicamos como nosso representante para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Macaé:

Pessoa Física.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Microempreendedor individual - MEI

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

Assinatura do microempreendedor: _____

Estamos ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Macaé, ____ de _____ de 2020.

Proponente

NOTA EXPLICATIVA: É obrigatório o preenchimento das informações abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao espaço cultural à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo.

OBS 01: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.



CONCURSO Nº 002/2020

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

RAÇA: _____

GÊNERO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

RAÇA: _____

GÊNERO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

RAÇA: _____

GÊNERO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_) _____

ASSINATURA: _____

OBS 2: PARA ESPAÇOS SEM CNPJ: INSERIR TANTOS INTEGRANTES QUANTO FOREM NECESSÁRIOS, DEVENDO SER COLHIDAS ASSINATURAS DE PELO DE MENOS METADE DOS INTEGRANTES DO GRUPO.

OBS 3: PARA ESPAÇOS COM CNPJ É POSSÍVEL ANEXAR APENAS O DOCUMENTO EQUIVALENTE QUE COMPROVE O RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESPAÇO.



CONCURSO Nº 002/2020

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

- O proponente selecionado declara, desde já, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macaé a difundir e/ou publicar imagens, sons e outros conteúdos disponíveis, sejam integrais ou parciais, resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em suas redes sociais ou canais oficiais, sejam ele presenciais ou virtuais, por tempo indeterminado.
- O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da obra selecionada, incluindo direitos autorais e direitos trabalhistas envolvidos, na forma da Lei nº 9.610/98.
- O proponente declara que a obra inscrita não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;
- O proponente assume toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo a sua exclusiva responsabilidade por toda e qualquer sanção (civil e penal) por violação aos direitos autorais. Declara, ainda, ter conhecimento que o Município de Macaé não será responsabilizado ou solidariamente responsável por quaisquer infrações legais referentes à realização/execução da proposta.

Macaé, ____ de _____ de 2020.

Proponente



CONCURSO Nº 002/2020

ANEXO VI

RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA

Nome da instituição ou grupo

Nome do projeto premiado

Nome completo do representante legal

Descreva as atividades realizadas no projeto após o recebimento do prêmio

Estas atividades estão de acordo com previsto no planejamento de atividades e utilização dos recursos indicado no formulário de descrição da proposta (ANEXO II)? Caso tenha acontecido alguma alteração, informe qual foi e justifique.



CONCURSO Nº 002/2020

Anexe fotos ou outros documentos que comprovem as ações descritas nos itens acima.

() Declaro que todas as informações por mim fornecidas neste documento são verdadeiras

Macaé, ____ de _____ de 2020.

Proponente



CONCURSO Nº 002/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA A NÃO VEDAÇÃO

A _____, inscrita no
CPF/ CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) _____, portador(a) da Carteira de
identidade n.º _____ e CPF n.º _____,
interessada em participar do Concurso nº 002/2020, do Município de Macaé, **DECLARA** para os
devidos fins e sob as penas da lei, que não está incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da
Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, no artigo 5º, § 2º, artigo 7º,
parágrafo único e artigo 10, do Decreto Municipal n.º 153/2020, e que não recebeu recurso do
Município de Macaé destinado ao comércio, durante a pandemia do Coronavírus.

Macaé, ____ de _____ de 2020.

Proponente